5 — É interdita a aplicação de toldos nas seguintes situações:

a) Sempre que prejudiquem a fisionomia do edifício ou enfiamentos visuais relevantes;

b) Sempre que prejudiquem a leitura de qualquer elemento notável do edifício ou do conjunto onde se pretendam integrar;

c) Sempre que a sua colocação impeça a normal circulação de veículos;

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 44.º

Sanções

As sanções a aplicar pelo não cumprimento das disposições contidas no presente Regulamento são as previstas na legislação em vigor, aplicáveis a cada situação.

Artigo 45.º

Fiscalização

Estão sujeitos a fiscalização oficial todos os atos previstos no presente Regulamento, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 46.º

Vigência

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data de publicação do Plano no *Diário da República.*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

13013 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_13013_1.jpg
13023 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantação_13023_2.jpg

606405548

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 13083/2012

José Manuel Velhinho Amarelinho, Presidente da Câmara Municipal de Aljezur, faz saber que, para cumprimento do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 24 de julho de 2012, irá decorrer o período de discussão pública relativa a alteração ao n.º 1 da alínea *b*) do artigo 5.º do regulamento do loteamento titulado pelo alvará n.º 1/99, emitido em 04 de março de 1999, cujo titular é SAGRIMO — Sociedade Agrícola e Imobiliária, L.da, sito em Cerca do Moinho, Carrapateira, freguesia de Bordeira, concelho de Aljezur.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta de alteração ao regulamento, na Divisão de Gestão Urbanística e de Obras Particulares, nos dias úteis das 9 horas às 15 horas e 30 minutos.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Aljezur, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão de Gestão Urbanística e de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

25 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

306410942

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Declaração de retificação n.º 1254/2012

Para os devidos e legais efeitos, declara-se que o aviso n.º 21966/2010, referente ao concurso interno de acesso geral para um lugar de fiscal de obras (carreira não revista), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de dezembro de 2010, saiu com a seguinte inexatidão, que agora se retifica:

Na identificação do concurso, onde se lê «concurso interno de acesso geral para 1 lugar de fiscal de obras» deve ler-se «concurso interno de ingresso para um lugar de fiscal de obras».

13 de junho de 2011. — O Vereador da Câmara, *Carlos Jorge Duarte Pereira*.

306393058

MUNICÍPIO DE AROUCA

Aviso n.º 13084/2012

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, mediante prévio procedimento concursal comum de recrutamento, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho por tempo indeterminado:

Proc. n.º 6/2011 — Carreira/Categoria: Técnico Superior (Design), *Diário da República,* n.º 222, 2.ª série, de 18/11/2011. Nome: Laura Maria Teixeira Bastos. Início do contrato: Em 17 de setembro de 2012. Posição remuneratória: 2.ª

18 de setembro de 2012. — O Chefe de Divisão, por delegação, *Fernando Gonçalves*.

306394346

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 13085/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo de um assistente operacional (nadador-salvador).

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 6 de junho de 2012 e da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2012, respetivamente, sob proposta por mim apresentada, datada de 30 de maio de 2012, a qual obteve a concordância do presidente da Câmara, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo, mediante recrutamento excecional, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2012 (LOE 2012), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (nadador-salvador), previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Felgueiras, para exercer funções na Divisão de Educação, Juventude e Ação Social do Departamento de Educação e Sociocultural.

2 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Concretamente, vigilância, salvamento e prestação de primeiros socorros aos utentes frequentadores das piscinas, encaminhamento dos utentes e alunos das aulas, apoiar os técnicos (colocando à sua disposição o material pedagógico de apoio às aulas e recolha do mesmo no final das aulas), assegurar o bom comportamento dos utentes, não permitir o acesso às piscinas sem que os utentes estejam em conformidade com as normas de segurança e higiene preestabelecidas.

3 — Reserva de recrutamento: para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez, que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.